



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

065/2022

PROJETO DE LEI Nº

037/2022

ASSUNTO: "INSTITUI O PROJETO TAMPINHA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 398/2022

Santiago, RS, 27 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 037/2022**, que **“INSTITUI O PROJETO TAMPINHA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 960

Em 30 / 05 / 2022

Às 09 hs. 55 min.

Funcionário Responsável

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 037/2022

"INSTITUI O PROJETO TAMPINHA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - O projeto "Tampinha Solidária" consiste na coleta de tampas plásticas de garrafas pets e lacres de latinhas, buscando promover a educação ambiental no Município de Santiago.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Santiago a implantar ecopontos de coleta de tampas plásticas, independentemente da cor, modelo e/ou tamanho e lacres de latinhas, a serem destinadas a entidades filantrópicas, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. *São consideradas tampas plásticas, no âmbito desse projeto, por exemplo, as seguintes: oriundas de produtos alimentícios (óleo de cozinha, vinagre, refrigerantes, sucos, sorvete, remédios, adoçante, etc.); de higiene pessoal (acetona, creme dental, perfume, lenços umedecidos, xampu, cosméticos, etc.); de higiene doméstica (detergente, alvejante, desengordurante, amaciante, etc.) e outras (caneta, cola, galões de água de 5 litros e 20 litros, em embalagens de troca de óleo, etc.).*

Art. 3º - A Administração Pública Municipal promoverá campanhas de incentivos ao recolhimento e distribuição de recipientes para o armazenamento das tampinhas e lacres.

Art. 4º - À entidade beneficiada caberá:

- I- Informar, conscientizar e motivar a todos envolvidos na campanha para o desenvolvimento da educação ambiental;*
- II- Recolher o material arrecadado sempre que solicitado ou quinzenalmente;*
- III- Armazenar e destinar o material arrecadado sem causar prejuízos ao meio ambiente;*

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, MAIO DE 2022.


Tiago Gorski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 037/2022

**"INSTITUI O PROJETO TAMPINHA SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para instituição do “Projeto Tampinha Solidária”, havendo então implantação de ecopontos de coleta de tampas plásticas destinadas a entidades filantrópicas, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Projeto tem por finalidade a arrecadação de tampinhas e lacres de latinhas, bem como auxiliar no desenvolvimento da educação ambiental de crianças, jovens e inclusive adultos.

Ressalta-se que além da possibilidade de ser tratada a questão de educação ambiental, o projeto possibilita que com a coleta dos sólidos a destinação dos mesmos possa eclodir em retorno financeiro em benefício das entidades filantrópicas devidamente cadastradas, conforme consta na Lei.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 27 DE MAIO DE 2022.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal